



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quarta-feira, 05 de novembro de 2025 - Ano 2025 -Nº 5039 www.lucena.pb.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/20205

#### SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LUCENA - PB

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece os princípios da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a Meta 19 Lei nº 13.005/2014 do Plano Nacional da educação (PNE);

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, que referendou o princípio constitucional da gestão democrática no Inciso VIII do art. 3º;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.113/2020 que instituiu no Inciso I do art. 14 a obrigatoriedade de definição de critérios técnicos e de desempenho para provimento do cargo ou função de gestor escolar, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal de nomear em cargo comissionado de Gestores Escolares, através de Processo Seletivo Simplificado.

#### DECLARA:

Que estarão abertas, no período de 06 a 11 de novembro de 2025, as inscrições online, para o Processo Seletivo Simplificado para designação de Função de Gestor Escolar, a fim de suprir as necessidades nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública simplificada tem por finalidade a seleção de profissionais de nível superior para designação da função de Gestor Escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino – SME – vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Lucena.

1.2 São requisitos mínimos cumulativos para se candidatar:

- ser Profissional da Educação em efetivo exercício;
- possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em pedagogia ou área afim;
- curso em Gestão Escolar no mínimo 360h (Especialização);
- ter disponibilidade de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para Gestor Escolar, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (nos âmbitos Federal e Estadual), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- comprometam-se, se designados, a não exercerem outro mandato simultâneo de administração na esfera municipal ou em outras esferas do poder público ou privado.

1.3 É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital.

## 2.CARGA HORÁRIA E VAGAS

Consistem na carga horária e número de vagas para os cargos de gestor escolar:

2.1 Número de Vagas por escola e Carga Horária:

ESCOLAS	GESTOR ESCOLAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
EMEIF PREFEITO	02	40 horas
ANTENOR LOPES FALCÃO		

EMEF ELINORA DORNELAS MONTEIRO	02	40 horas
EMEF AMÉRICO FALCÃO	02	40 horas
EMEIF EUGÊNIO DE SOUZA FALCÃO	01	40 horas
EMEF AUGUSTO GUEDES DA COSTA	02	40 horas
EMEF GILBERTO INÁCIO DOS SANTOS	02	40 horas
EMEF ANTÔNIO AURÉLIO TEIXEIRA DE CARVALHO	02	40 horas
EMEIF MAÇOM LUIZ FRANCA SOBRINHO	02	40 horas
EMEF JUVÊNCIO COELHO DE CARVALHO	01	40 horas
EMEIF LUIZ DE SOUZA FALCÃO	01	40 horas
EMEIF OTTO ILLI	02	40 horas
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>-----</b>

2.2 Escolas com até 150 (cento e cinquenta) alunos terá apenas 01 (um) gestor, com exceção das escolas integrais;

2.3 Havendo a necessidade, poderá ser nomeado (a) para ocupar o cargo de Diretor Escolar aquele (a) que estiver em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital;

2.4 A remuneração do Cargo de Gestor Escolar na Rede Municipal de LUCENA seguirá o que determina a Legislação Municipal.

**3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

3.1. São atribuições do gestor escolar:

- I. Participar da elaboração, execução e avaliação da Proposta Política Pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local;
- II. Administrar os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino, segundo princípios e normas da gestão democrática, definidos na regulamentação da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Zelar pelo cumprimento dos dias letivos, horas-aulas e horas-atividades

estabelecidos;

- IV. Coordenar e acompanhar o trabalho dos diversos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
- V. Zelar pela conservação e melhoria das instalações físicas e dos equipamentos do estabelecimento de ensino;
- VI. Desenvolver ações de articulação com a Secretaria Municipal da Educação;
- VII. Coordenar as ações de articulação de escola com as famílias e a comunidade;
- VIII. Administrar ações e problemas relacionados aos educandos e atribuições inerentes à gestão escolar;
- IX. Demais atribuições constantes em legislação municipal.

**4. DAS INSCRIÇÕES.**

4.1. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, no local descrito no Anexo I deste edital, mediante preenchimento via Formulário do Google Forms descrito no item 4.4.5, e no período descrito no cronograma deste processo seletivo.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. Durante o processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior.

4.4. No ato de solicitação de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá:

- 4.4.1. Preencher correta e completamente o formulário de inscrição indicando o número de seu CPF, RG, Telefone e um e-mail válido;
- 4.4.2. Comprovar vínculo efetivo nesta municipalidade nos últimos seis meses.
- 4.4.3. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
- 4.4.4. Após a homologação das inscrições, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Inscrição via link.
- 4.4.5. No ato de inscrição, via formulário do Google Forms

disponibilizado pelo link <https://forms.gle/gFyoyzBLxMhJ8orB6> , deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF, de forma legível:

- a) CPF/ RG;
- b) Diploma de graduação e/ou pós-graduação – frente e verso;
- c) Caso o candidato não possua Diploma de Licenciatura em Pedagogia, será necessário apresentação frente e verso do Diploma de Curso de Especialização em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360h.
- d) Comprovante de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, na função de gestor escolar ou de cargo de profissionais do magistério;
- e) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/> ou comprovante de última votação);
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Comprovação de vínculo empregatício nos últimos seis meses na cidade de Lucena - PB;
- h) Certidão negativa criminal e cível (certidão expedida pelo site <https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/areaPublica.jsf>);
- i) Apresentação de Plano de Gestão. (Os candidatos aprovados na 2ª fase deverão apresentar o referido plano até a data prevista no cronograma em anexo).

4.5. A ausência de documentação supramencionada implica na desclassificação imediata dos (as) candidatos (as).

## 5. DO PROCESSO SELETIVO.

5.1 A Seleção Pública será composta de 02 (DUAS) FASES, conforme disposto abaixo:

- a) **1ª Fase - HABILITAÇÃO (Eliminatória):** Análise documental e curricular através da comprovação de formação mínima exigida em Pedagogia ou licenciatura, sendo necessário curso em pós-graduação em Gestão Escolar, quando apresentado documento de Licenciatura; e comprovante de experiência no serviço público na área de educação, com pelo menos 02 (dois) anos e demais documentos constantes no item 4.4.5 deste edital.

b) **2ª Fase – AVALIAÇÃO ESCRITA (Eliminatória e Classificatória):** Avaliação com 10 (dez) questões objetivas e/ou discursivas ênfase na BNCC na Escola (**Guia para Gestores Escolares**). **Pontuação mínima 7,0**

c) **3ª Fase – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA (Eliminatória e Classificatória):** Apresentação do Plano de Gestão Escolar com foco na atuação de gestor na área administrativa, financeira, gestão de pessoas e pedagógica e entrevista com ênfase na BNCC na Escola (**Guia para Gestores Escolares**).

### 5.1 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

#### 5.1.1. PRIMEIRA FASE:

**DA HABILITAÇÃO:** serão habilitados para participarem do processo seletivo, os candidatos que apresentarem a documentação descrita no item 4.4.5 deste edital e as solicitadas no item 6 deste edital;

#### **AVALIAÇÃO – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E SENDO APROVADA NA ÍNTEGRA PELA COMISSÃO;**

Será divulgada a lista de classificados no diário oficial da prefeitura municipal de Lucena - PB, conforme calendário disposto neste edital.

#### 5.1.2 SEGUNDA FASE:

**AVALIAÇÃO ESCRITA:** conhecimentos específicos, com ênfase na BNCC na Escola (**Guia para Gestores Escolares**), com questões elaboradas pela comissão.

#### 5.1.3 TERCEIRA FASE:

**APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO:** elaborado de acordo com as metas que pretendem desenvolver no Estabelecimento de Ensino, **contemplando desde a modalidade da Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos**. Segue itens:

- a) Folha de rosto, com nome completo do candidato e título do projeto.
- b) Introdução. (contendo justificativa, apresentação das metas e relevância para a Instituição e comunidade escolar).
- c) Objetivo Geral e específicos.
- d) Fundamentação teórica.
- e) Metodologia (Plano de Ação a ser executado na escola) – ANUAL.

f) Cronograma de execução do plano de ação - ANUAL.

g) Referências.

5.1.4 Será divulgado em site do diário oficial da prefeitura, o horário de cada candidato para estar presente no dia da avaliação escrita.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

6.1 Cada etapa do certame, será publicada lista de classificados, conforme calendário do anexo I;

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no diário oficial da prefeitura sobre este edital;

6.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para designação de Gestor Escolar será homologado por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Lucena, observando a ordem decrescente de pontuação;

6.4 Os classificados serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, que assumirá a Função de Gestor Escolar de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação para as unidades vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Caberá recurso junto à Comissão Avaliadora da Seleção contra o resultado das etapas previstas no ANEXO I do CRONOGRAMA GERAL deste edital.

7.2 O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento devidamente fundamentado, de forma presencial, durante o período descrito no CRONOGRAMA GERAL deste edital.

7.3 Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

7.4 Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Avaliadora da Seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## **8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

8.1 Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente,

eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

9.2 O presente Processo de Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3 Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

9.4 A Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito do Processo Seletivo será composta por 10 (dez) membros, mediante a publicação da portaria 002/2025.

9.5 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, Secretaria Municipal de educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

9.7 Caso o plano de Gestão não esteja sendo aplicado conforme as documentações apresentadas neste processo seletivo, a Gestão Escolar poderá ser substituída pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretaria Municipal de Educação.

9.8 Os demais candidatos por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias.

Lucena, 29 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
ANGELA VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO  
Secretária de Educação

**ANEXO I – EDITAL Nº 002/2025.**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Lançamento do Edital.	05 de novembro de 2025.	Site do diário oficial da prefeitura de Lucena.
Período de inscrições.	06 a 11 de novembro de 2025.	<a href="https://forms.gle/gFyoyzBLxMhJ8orB6">https://forms.gle/gFyoyzBLxMhJ8orB6</a>
Análise e deferimento das inscrições.	06 e 11 de novembro de 2025.	Site do diário oficial da prefeitura de Lucena.
Convocação dos candidatos aptos a 2ª fase. (Avaliação Escrita)	14 de novembro de 2025.	Site do diário oficial da prefeitura de Lucena.
Divulgação do resultado da 2ª fase.	18 de novembro de 2025.	Site do diário oficial da prefeitura de Lucena.
Apresentação do Plano de Gestão e Entrevista.	24 e 25 de novembro de 2025.	Secretaria Municipal de Educação.
Divulgação do resultado da 3ª fase.	26 de novembro de 2025.	Site do diário oficial da prefeitura de Lucena.
Recurso da 3ª fase.	27 de novembro de 2025.	Secretaria Municipal de Educação.
Resultado final e homologação,	01 de dezembro de 2025.	Site do diário oficial da prefeitura de Lucena.

**ANEXO II – EDITAL Nº 002/2025.**

**FORMULÁRIO DE RECURSO:**

**NOME DO CANDIDATO:**

**CPF:**

**RG:**

**TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):**

**E-MAIL DO CANDIDATO:**

**FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO:**

**ESCOLA QUE FOI INSCRITO:**

**MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº 002/2025:**

Lucena-PB, \_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**Prefeitura Municipal de Lucena**  
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

**DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba**

**Leomax da Costa Bandeira**  
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.